



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL TOMADA DE PREÇO

Nº. 001/2022- CPL/PMMA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

idade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do Presidente da CPL (a), nesta data, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação.

O não encaminhamento do recibo exime Presidente da CPL de enviar qualquer comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Magalhães de Almeida – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

FRANCIEL PESSOA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022- CPL/PMMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022020 CPL/PMMA**

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – Magalhães de Almeida/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Leis Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações introduzidas pela Lei no 8.883, de 08 de junho de 1994, realizará Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, no tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, para contratação de empresa especializada para Execução dos serviços de construção de 01( uma) quadra de Beach Soccer e 01 (um ) campo de Vôlei de Areia no município de Magalhães de Almeida/MA descritos no item 1. deste Edital.

O recebimento da documentação dar-se-á no endereço acima, até às 08:30 horas do dia 23 de março de 2022, quando será dado início à abertura dos envelopes de “Habilitação e Propostas”.

**1. Do Objeto:**

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para executar os execução dos serviços de construção de 01(uma) quadra de Beach Soccer e 01 (um) campo de Vôlei de Areia no município de Magalhães de Almeida/MA, de acordo com as planilhas em anexos.

**2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: DOS TERMOS DE REFERÊNCIA:** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de RECURSO: Próprio.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

27.812.0770.1086.0000 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL  
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**2.3. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar desta Licitação empresas que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida e que atendam às condições e, na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**3.2.-** O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – Magalhães de Almeida-MA, mediante a entrega de uma resma de papel A4 na sala de licitação sede da Prefeitura municipal.

### **4. IMPEDIMENTOS**

**4.1.** É vedada a participação de consórcio de empresas.

**4.2.** É vedada a participação de pessoa física.

**4.3.** Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.

**4.4** Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidor do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**4.5** – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.6** – empresas que não tenham o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto da licitação

### **5. DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO**

**5.1.** Às 08:30 horas do dia 23 de março de 2022, a Comissão Permanente de Licitação na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – Magalhães de Almeida-MA, serão recebidas as documentações relativa à habilitação e proposta, bem como dará início à abertura dos envelopes da presente TOMADA DE PREÇO. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### **6.DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**6.1.** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital, em 02 (dois envelopes lacrados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito):

**ENVELOPE Nº 01** – com as seguintes indicações na parte externa:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA  
TOMADA DE PREÇO nº 001/2022– CPL  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

**ENVELOPE Nº 02** – Com as seguintes indicações na parte externa:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

TOMADA DE PREÇO nº 001/2022–CPL  
“PROPOSTA DE PREÇO”

**6.2. 4 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.2.4.1** – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Presidente da CPL, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**6.2.4.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.2.4.3**– Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante e a praticar todos os demais atos inerentes a TOMADA DE PREÇO.

**6.2.4.4** - Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, a Certidão Simplificada e específica do ano em exercício exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**6.2.4.5** Para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

**6.2.4.6**– O representante da licitante presente à sessão deverá entregar a Presidente da CPL o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente e CNPJ da empresa atualizado, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**6.2.4.7** – **Os documentos necessários ao credenciamento** poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou conferido por membros da equipe de apoio, inclusive a Presidente da CPL no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2.4.8** – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**6.2.4.9** - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

**6.2.4.10** – recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

**6.2.4.11** – Após o credenciamento, a Presidente da CPL declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.2.4.12** - Credencial de representante do licitante com a respectiva qualificação civil, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a ser entregue separadamente.

### **6.3.1 Habilitação Jurídica**

**6.3.1.1** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.

**6.3.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.

**6.3.1.3.** Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.

**6.3.1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

licitante.

**6.3.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.3.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.1.7** Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

**6.3.1.8** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

**6.3.2 Regularidade Fiscal:**

**6.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**6.3.2.2** Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.2.3** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**6.3.2.4** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

**6.3.2.5** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**6.3.2.6** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**6.3.2.7** Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

**6.3.2.8** Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

**6.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.3.3.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**6.3.3.2** Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.

**6.3.3.3** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

**6.3.4 Regularidade Trabalhista:**

**6.3.4.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.3.4.2 Qualificação Técnica:** Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

a. Certificado de Registro da empresa e de seu Responsável Técnico no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

b. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.5. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

6.7. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.8. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.9. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo VII.

6.10. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.11. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.13. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.14. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

**OUTRAS DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará os responsáveis técnicos, mediante equipe técnica, bem como a qualificação de cada um dos membros, assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Responsáveis pela execução da obra:





ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

❖ 01 (um) engenheiro civil;

**b)** Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s)/equipe técnica com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS); contrato social da licitante que demonstre a condição de sócio do profissional; ou certidão de registro e quitação de pessoa Jurídica expedida pelo CREA devidamente atualizada.

A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável(eis) técnicos) por novo(s) profissional(ais), com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

**c)** Declaração do licitante de manutenção do(s) responsável(eis) técnico(s).

**d)** Atestado de visita técnica fornecido pelo setor responsável, conforme modelo de Declaração constante do ANEXO III deste Edital, indispensável para habilitação.

**d.1)** A licitante realizará vista técnica para informações sobre as condições que poderão afetar os custos e o andamento dos serviços, bem como para esclarecimentos de dúvidas porventura existentes.

**d.2)** As Visitas deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante requerimento formal da empresa, devendo ser protocolado de 2ª a 6ª feira, das 08h00 a 12h00, a partir do dia 19/01/2022 até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da licitação e será acompanhada pelo engenheiro da Prefeitura Sr. Roberto Miranda Leite. Fone: 98 – 98329-2327.

para protocolo da Visita

**d.2.1)** Identificação da empresa: CNPJ, endereço e contatos;

**d.2.2)** Identificação do responsável técnico credenciado da empresa, o qual deverá ser engenheiro civil: nome completo, número do CREA, endereço e telefone;

**d.2.3)** Certidão de registro e quitação da empresa no CREA, para fins de identificação do responsável técnico da empresa;

**d.3)** O representante credenciado pela licitante para efetuar a deverá apresentar-se munido de documentação de identificação.

**d.4)** Na técnica não poderá o mesmo profissional representar mais de uma empresa.

**d.5)** A Prefeitura Municipal de São Bernardo fornecerá na mesma data da sua realização, o atestado de técnica, que deverá ser anexado a documentação do envelope nº 01 - Documentos de Habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**d.6)** A visita técnica, poderá ser substituída por declaração da própria empresa, se responsabilizando pela execução da obra, caso seja vencedora do certame e não tenha realizado a visita técnica.

**e)** Declaração do licitante de sujeição ao edital, na forma do ANEXO IV, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**f)** Declaração do licitante, na forma do ANEXO VI, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

**6.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a.1)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil acompanhado do Recibo de Entrega;

**a.1.1)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

OBS: A licitante deve apresentar junto ao balanço o Certificado de Regularidade do Profissional responsável pelo Balanço dentro do prazo de validade.

**b)** Comprovação de Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**c)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

### **6.15.1 OUTRAS COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS**

6.5.1.1 Empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, deveram apresentar as seguintes certidões:

6.5.1.2 Certidão Negativa de Inidôneos expedida pelo Tribunal de Conta da União-TCU;

6.5.1.3 Certidão Negativa de Inabilitados, expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.5.1.4 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e (CNJ);

6.5.1.5 Certidão negativa de débitos – TCE;

6.5.1.6 Certidão negativa de idoneidade – TCE;

6.5.1.7 Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU);

### **6.15.2. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:** A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preço Unitário e total, expressos em reais;
- c) Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de execução conforme definido no projeto;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

**6.16** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**6.17** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **6.18 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Os serviços de engenharia deverão ser acompanhados pelo profissional (identificar o nome, profissão e nº da identidade profissional), indicado na Documentação de Habilitação da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA, referente aos serviços de engenharia contratados.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto do Contrato.

A substituição do profissional, durante a execução do Contrato, será admitida:

**a)** nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;

**b)** a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

## **7 – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**7.1** – No prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida a presidente da CPL;

**7.1.1** – caberá o presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**7.1.2** – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**7.2** – declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

**7.3** – o(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**7.4** – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.5** – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.

**7.6** – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Presidente da CPL ao vencedor;

### **8. Do Julgamento**

#### **8.1. Habilitação**

**8.1.1.** O julgamento iniciar-se-á com abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão.

**8.1.2.** Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentaram na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam as exigências.

**8.1.3.** As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo à abertura dos envelopes nº 02, das concorrentes habilitadas.

**8.1.4.** Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados contendo a proposta de preços.

Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

Propostas

**8.2.1.** Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo a proposta rubricada por estes e pelos membros da CPL.

**8.2.2.** As propostas serão analisadas, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento das mesmas na fase de julgamento.

**7.2.3.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar tais erros, sua proposta será rejeitada.



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**8.2.4.** As propostas que não atenderem as condições desta licitação que oferecerem alternativas de ofertas e cotações não previstas, preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

**8.2.5.** O julgamento das propostas será efetuado pela CPL e será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, entre aquelas que cumprirem integralmente as exigências contidas neste edital.

**8.2.6.** As vantagens não previstas neste Edital não serão consideradas para efeito de classificação;

**7.2.7.** Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual, todos licitantes serão convocados.

**8.2.8.** Será afixado em local de fácil acesso ao público e colocada à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação.

### **9 - Adjudicação e Homologação**

**9.1-** Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento com base relatório circunstanciado, cabe a Comissão adjudicar o objeto da licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado para homologação.

**9.2.** - Homologada a licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, oferecer a garantia de execução e assinar o contrato.

- O prefeito municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar;

### **10. – Contrato**

**10.1** O presente Edital e a proposta da empresa vencedora farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

**10.2.** A Secretaria de Administração de Magalhães de Almeida do Maranhão – Ma. com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumentos equivalentes, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Secretaria de Administração de Magalhães de Almeida do Maranhão – MA., por prazo de até dois anos.

**10.3** O prazo de convocação referido no item 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Administração de Magalhães de Almeida do Maranhão – Ma.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**10.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e de oferecer garantia de execução, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação, sujeitando-a pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida, através da secretaria de Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantida as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder nova licitação.

**10.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

Os preços contratados em decorrência da presente licitação não estão sujeitos a reajustamento.

**11 - Pagamento**

**O pagamento será efetuado após entrega da obra finalizada e acompanhado da planilha de medição total dos serviços realizados autorizado e atestados pelo Fiscal do Contrato e atestada pelo setor de fiscalização e mediante entrega da nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

**Nenhum pagamento se fará sem a que a empresa adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada**

**12 – Das Sanções Administrativas:**

**12.1** Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria.

Não existirá qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e quaisquer empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA que, como tal, tenha ou venha ter relação com os fornecimentos de que trata este Contrato.

**11.2** O valor das multas aplicadas será de devidamente corrigido, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 30 (trinta) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

**13 – Das Disposições Finais:**

**13.1** No interesse da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida – MA, e caracterizado a conveniência e oportunidade, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições propostas os critérios ou sugestões dos serviços que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido na legislação pertinente.

**13.2** Nos termos do Art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no Art. 109, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital poderá ensejar a inabilitação ou classificação, respectivamente.

**13.3** Informações complementares ou dúvidas por parte da licitante interessada poderão ser obtidas e esclarecidas no endereço constante no preâmbulo deste Edital, com a Comissão





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Permanente de Licitações, e os casos omissos também serão resolvidos pela mesma, à luz da legislação pertinente, ou submetidos por esta à autoridade superior.

**13.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta TOMADA DE PREÇO - licitação.

**13.5** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** - Planilhas orçamentárias

**Anexo II** - Minuta do Contrato

**Anexo III** - Declaração de Vistoria

**Anexo IV** - Declaração Acerca de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

**Anexo V** – Carta Credencial

**Anexo VI** – Declaração De Enquadramento Como Micro Empresa Ou Empresa De Pequeno Porte

**Anexo VII** - Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores.

MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA), 03 DE MARÇO 2022.

---

**FRANCIEL PESSOA DA SILVA**

Presidente da CPL





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ – CPL- PMMA/MA**  
**Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - CPL- PMMA/MA**

**MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL**

**CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA E DO OUTRO LADO A EMPRESA .....**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.988.976/0001-09, com sede na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – Magalhães de Almeida-Ma, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx e inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxx., neste ato representada pelo seu xxxxxxx, **xxxxxx** (a), xxxxxxx (a), xxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto da TOMADA DE PREÇO nº 001/2022, e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022020-CPL/PMMA que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente **CONTRATO** tem por base legal o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022020 –CPL-PMMA**, tendo por objeto os execução dos serviços de construção de 01( uma) quadra de Beach Soccer e 01 (um ) campo de Volei de Areia no município de Magalhães de Almeida/MA Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital seus anexos e a Proposta da Contratada. Conforme preceituar o artigo 55 inciso XI de vinculação ao edital de licitação ou termo que a dispensou ou inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇO** A obra será executada no regime de empreitada por preço global de material e mão de obra, irrevogável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, já inclusas todas as despesas referentes à salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas. O valor global será fixo e irrevogável.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: DOS TERMOS DE REFERÊNCIA:** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de **RECURSO: PRÓPRIO**.

Dotação Orçamentária:

27.812.0770.1086.0000 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL  
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE INÍCIO, DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações

Os prazos dos itens, atividades ou etapas de execução serão definidos pelo cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, que é parte integrante deste contrato.

O prazo de conclusão da obra será de ----- (-----) dias corridos, contados a partir da data estabelecida excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

O prazo de entrega será o da conclusão da obra, e o termo de recebimento provisório será assinado pelas partes dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA que deu ciência da conclusão da obra.

O prazo de observação será de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra; período em que a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O recebimento definitivo será logo após o término do prazo de observação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSIMOS E SUPRESSÕES**

**A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor ..... que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após entrega da obra finalizada e acompanhado da planilha de medição total dos serviços realizados autorizado e atestados pelo Fiscal do Contrato e atestada pelo setor de fiscalização e mediante entrega da nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos, serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante transferência bancária em conta corrente da **CONTRATADA** sob o n° \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A cada pagamento realizado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularização fiscal e com o Fisco Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Tal comprovação será feita mediante apresentação de Certidão negativa de débito – **CND**. Bem como, manter conforme artigo 55 inciso XIII da obrigação da contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábil, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência, se houver aumento autorizado pelo governo Federal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**A CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Designar um servidor da Secretaria De Administração que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato. Ao servidor designado, compete entre outras obrigações, verificar a qualidade, inviolabilidade das embalagens, estado de conservação e validade dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o Maximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, para dirimir duvidas e orienta-la em todos os casos omissos;
- d) As decisões e providencias que ultrapassarem as competências, do representante deverão ser solicitadas, a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

e) Receber o objeto do contrato na forma do art. 73, inciso II, alíneas a e b da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**A CONTRATADA** obrigará-se a:

**a)** Entregar os serviços objeto deste contrato mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento e cronograma de entrega fornecido pela Secretaria De Administração, em estrita observância a sua proposta e ao **Anexo VI**, observando a qualidade.

**b)** Manter preposto com anuência da Administração Municipal na localidade da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato e prestar esclarecimentos necessários ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, e a Secretaria De Administração, quando solicitado;

**c)** Observar o horário do expediente administrativo, compreendido entre 08:30 h as 12:00 como sendo o horário administrativo para tratar sobre o contrato e serviços, de segunda a sexta-feira;

**d)** Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do presente contrato e de seus documentos integrantes, com observância dos requisitos, bem como da legislação em vigor para perfeita execução do contrato;

**e)** Arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao objeto do contrato respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes da execução do contrato e outros correspondentes;

**f)** Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em face da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Secretaria De Administração;

**g)** Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando nos artigos 81 a 88.

**PARÁGRAFO PRIMERO** – O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora correspondente a 0,3% (três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa** de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) **As sanções** previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podendo ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicada no jornal Oficial do Estado ou diário oficial do município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertências e multa de mora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- g) - o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor a comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as Secretaria Municipal de Secretaria De Administração;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei Federal nº 8.666/93;
- i) - a decretação ou a instauração de insolvência civil;
- j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) - a supressão, por parte da CONTRATANTE, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
- n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'i' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;  
judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

Os serviços deverão ser entregues conforme Cronograma constante nos anexos planilhas orçamentárias, parte integrante deste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do contrato será recebido conforme Cláusula Décima, sendo que os serviços que não satisfizerem as condições citadas na proposta e no edital serão recusados e colocados a disposição da **CONTRATADA**, para serem corrigidos, dentro do prazo estabelecidos entre as partes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A critério da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA poderá ser concedido novo prazo para recebimento dos serviços rejeitado. Ocorrendo a rejeição pela 2ª vez, o contrato poderá ser rescindido. A CONTRATADA será notificada para regularizar no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob o risco de incidir nas penalidades **previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93**;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no caso previsto no art. da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo, do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA no Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pela partes e testemunhas abaixo.

MAGALHÃES DE ALMEIDA(MA), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para fins de participação na Licitação TOMADA DE PREÇO nº 001/2022, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA- que a empresa..... representada pelo Sr(a). .....portador do RG nº..... efetuou vistoria na unidade onde deverá ser **Execução dos serviços de construção de 01( uma) quadra de Beach Soccer e 01 (um ) campo de Volei de Areia no município/MA**, conforme especificações constantes do "ANEXO I – Termo de Referência (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)" do Edital o qual deu origem a TOMADA DE PREÇO, Os serviços serão realizados no Município de Magalhães De Almeida-Ma, temos conhecimento das peculiaridades da região, para aferição das condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessários a perfeito e integral desenvolvimento/execução da obra e/ou serviços e previu, na planilha orçamentária apresentada, todos os custos inerentes à execução do objeto deste Edital.

Município, (dia, mês e ano)

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Este atestado deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, para assinatura do Servidor responsável





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022– CPL**

A Empresa.....,CNPJ Nº .....,  
sediada .....(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, nos  
termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação no presente processo licitatório TOMADA DE PREÇO nº 001/2022, e que contra  
ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

.....  
(assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**ANEXO V**

**CARTA CREDENCIAL**

À  
Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida  
Att: Comissão Permanente de Licitação – CPL

**TOMADA DE PREÇO nº 001/2022– CPL**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credenciamos o Sr. (A) \_\_\_\_\_, portado da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poder para formular ofertas, lances de preços, recorrer, renunciar a recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e Data

.....  
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na .....(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador do Documento de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para os fins do disposto no subitem ..... do edital, do TOMADA DE PREÇO nº 001/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**I. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;**

**II. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

.....  
Assinatura do Representante Legal

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa
- 2) Esta declaração deverá ser entregue à Comissão, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES**

À \_\_\_\_\_ Local e data \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos se for o caso.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_(assinatura autorizada)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome e cargo do signatário)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_\_

**MAGALHÃES DE ALMEIDA, em 03 DE MARÇO DE 2022**